



OFÍCIO

DRAP Algarve

OF/2930/2017/DL/DRAPALG

08-06-2017

OF/2930/2017/DL/DRAPALG

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2

8000-164 FARO

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		OF/2930/2017/DL/DRAPALG	2017-06-07

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN) PARA O CONCELHO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Na sequência da solicitação de V. Ex.^a relativamente ao assunto em epígrafe, junto se anexa cópia da informação n.º 338/2017/DL/DRAPALG, com o despacho que a mesma mereceu.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

Fernando Severino

RM/ *ML*



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL
MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
Apartado 282, Patação, 8001-904 Faro
Telf: 351 289 870 700 – Fax: 351 289 870 789
E-Mail: gabdirector@drapalg.min-agricultura.pt
www.drapalg.min-agricultura.pt

INFORMAÇÃO

Unidade Orgânica: Divisão de Licenciamento

Assunto: Acompanhamento de PDM - Proposta de Delimitação de Reserva Ecológica Nacional (REN) para o concelho de Vila Real de Santo António
Req: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Algarve

Data: 2017-06-06

Nº: INF/338/2017/DL/DRAPALG Proc.: PDM/3/2017/DL/DRAPALG

PARECER

Concordo com a presente informação.

Assim, atento ao informado, proponho que a posição desta Direção Regional na Conferência de Serviços infra identificada seja de sentido favorável à delimitação da REN proposta, salvaguardando-se que a pronúncia final da DRAP Algarve deverá ser alinhada com a das entidades com competências específicas em razão da matéria;

À consideração superior
O Chefe de Divisão



Miguel Mota e Costa
06-06-2017

DESPACHO

*concordo com o
teor do parecer
nos termos propostos.*

Fernando Severino

6/6/2017

FERNANDO SEVERINO
Diretor Regional

A presente informação, surge na sequência da solicitação remetida pela CCDR Algarve (email de 18-05-2017), para apreciação da proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o concelho de Vila Real de Santo António (VRSA), no âmbito da Conferência de Serviços a realizar no próximo dia 21 de Junho, no quadro legal previsto no art.º 11.º, n.º 1 do regime jurídico da REN (Decreto Lei n.º 166/2008, de 22-08).



INFORMAÇÃO

I - Enquadramento e Análise

A proposta de delimitação da REN foi objeto de apreciação no contexto de Conferência decisória realizada em 07-07-2016, tendo sido deliberado que a mesma não reunia as condições necessárias para a sua aprovação, tal como fundamentado nos pareceres das entidades com responsabilidades diretas nesta matéria, designadamente a CCDR Algarve e a APA/ARH Algarve.

No que respeita à participação da DRAP, o parecer foi alinhado com as entidades APA/ARH, IP, CCDR Algarve, conforme conteúdo da INF/373/2016/DL/DRAPALG, de 21-06-2016.

Após concertação entre a Câmara Municipal de VRSA, a CCDR Algarve e a APA/ARH,IP, e na sequência da reunião de trabalho ocorrida em 04-04-2017, foi convocada Conferência Decisória para apreciação de nova versão da proposta de delimitação da REN, sendo que a presente informação se refere aos elementos entregues neste contexto.

A proposta de REN ora em apreço, pretendeu integrar as orientações dadas pelas entidades, no âmbito do processo de concertação realizado.

Mais especificadamente, e conforme consta no relatório, para além do cumprimento das Orientações estratégicas (RCM n.º 81/2012 de 3 de Outubro) a proposta articula-se com o zonamento do PDM em vigor, situações existentes licenciadas ou enquadradas por Plano de Pormenor, e ainda a ponderação de áreas a incluir ou excluir na REN.

Mediante a especificidade das matérias em debate, para as quais a CCDR Algarve e APA/ARH são as entidades melhor habilitadas para a tomada de decisão sobre as mesmas, propõe-se reiterar o conteúdo da INF/373/2016/DL/DRAPALG, do qual se sublinham os seguintes aspetos:

- a) Nas áreas de sobreposição entre a REN e a RAN, e sem prejudicar a aplicação da legislação específica e a eficácia da restrição, seria importante ponderar estas situações em articulação com as estratégias e propostas de ordenamento no contexto da revisão do PDM.



INFORMAÇÃO

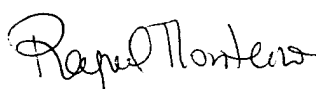
- b) No que se refere às questões técnicas de enquadramento e aplicação das metodologias e a compatibilidade da proposta apresentada com as Orientações estratégicas da REN, a pronúncia formal desta DRAP, será alinhada com a CCDR Algarve e a APA/ARH Algarve.

II - Conclusão

Face ao exposto, no âmbito das atribuições e competências desta DRAP, e tendo presente que se trata da apreciação da proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, propõe-se que o parecer seja de sentido favorável, sendo que no que respeita às questões técnicas de enquadramento e aplicação das metodologias e a compatibilidade da proposta apresentada com as Orientações estratégicas da REN, a pronúncia formal deverá ser alinhada com a das entidades com competências específicas nesta matéria atribuídas pelo Regime Jurídico da REN (APA/ARH, IP, CCDR Algarve).

À consideração superior,

A técnica



Raquel Monteiro

